INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – PPGE/UNICENTRO

ESTABELECE PARÂMETROS E CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em 06 de maio de 2022.

O Colegiado do PPGE aprovou, e a Coordenação usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Capítulo IV do Regulamento do Programa aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, sanciona a seguinte instrução normativa:

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer parâmetros e normas para comprovação das Atividades Complementares, desenvolvidas durante o período de integralização, para os/as estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme anexos I e II, que são parte integrante deste documento.

Artigo 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando de fato, a anterior de 26 de abril de 2013.

Programa de Pós-Graduação em Educação, em 27 de maio de 2022.

Prof.ª Dr.ª Poliana Fabíula Cardozo
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO
PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MATRICULADOS NA UNICENTRO.

Art. 1º As atividades complementares se constituem como ações de caráter acadêmico-científico-cultural relevantes para a formação de mestres e doutores em Educação, desenvolvidas no decorrer do curso, validadas na forma de créditos curriculares, conforme Anexo II dessa Instrução Normativa.
Parágrafo primeiro: O/A estudante regularmente matriculado/a no PPGE/UNICENTRO deve cumprir, no mínimo, 4 (quatro) créditos em Atividades Complementares para o Mestrado.
Parágrafo segundo: O/A estudante regularmente matriculado/a no PPGE/UNICENTRO deve cumprir, no mínimo, 10 (dez) créditos em Atividades Complementares para o Doutorado.

Art. 2º As Atividades Complementares compreendem: publicação de trabalhos em anais de eventos nacionais ou internacionais; autoria e/ou coautoria de textos completos publicados em revista qualificada e nos estratos compatíveis com as normas vigentes na Capes e em anais de eventos nacionais ou internacionais; participação na equipe executora de projetos de extensão, de pesquisa, de ensino; participação em grupos de pesquisa; comunicação/ docência em palestras, cursos, mesas redondas, conferências, entre outros; participação em outras atividades acadêmicas que visem ao desenvolvimento da dissertação ou tese, como, seminários, colóquios, jornadas.
Parágrafo único: No curso de Doutorado, para integralização dos créditos referentes às Atividades Complementares, o/a estudante deverá comprovar, no mínimo, de um trabalho completo em anais evento, bem como a submissão de um artigo para publicação em revista qualificada e nos estratos compatíveis com as normas vigentes na Capes, de sua autoria.

Art. 3º As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o período de matrícula e período de defesa, sem prejuízo da frequência e

aproveitamento nas atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNICENTRO.
Parágrafo único: O/A estudante regular deve efetuar a matrícula em Atividades Complementares no 1º semestre do Curso.

Art. 4º O/A estudante deve solicitar a integralização dos créditos referentes às Atividades Complementares por meio de protocolo com os seguintes documentos:
I – Formulário de solicitação de integralização dos créditos das Atividades Complementares, devidamente preenchido e assinado pelo/a estudante e pelo/a orientador/a (Anexo II);
II – Comprovantes de todas as atividades indicadas no Quadro de Atividades do Anexo II;
Parágrafo único: O/A estudante deve solicitar a integralização dos créditos referentes às Atividades Complementares com antecedência mínima de dois meses da data de defesa.

Art. 5º A avaliação das Atividades Complementares será realizada por um/a professor/a do PPGE/UNICENTRO, e homologada pelo Colegiado do Programa.
Parágrafo primeiro: São critérios para a validação e aprovação nas Atividades Complementares:
I – O/A estudante realizou Atividades Complementares, conforme dispõe no Art. 2º do Anexo I dessa Instrução Normativa;
II – O/A estudante indicou no Quadro 1 do Anexo II as atividades realizadas;
III – As atividades indicadas pelo/a estudante estão devidamente comprovadas;
IV – O/A estudante alcançou pontuação exigida para seu grau de formação: 4 créditos para o Mestrado e 10 créditos para o Doutorado.

Art. 6º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNICENTRO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO II
Formulário de solicitação de validação dos créditos das Atividades Complementares

Nome:	
Orientador/a:	
Turma:	**( ) Mestrado ( ) Doutorado**

Quadro 1. Atividades Complementares

Discriminação da Atividade Complementar	Classificação	Quantidade	Créditos	Total
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito para publicação.	Por unidade		4,00	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito para publicação.	Por unidade		2,00	
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito para publicação.	Por unidade		3,00	
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado em periódico ou aceito para publicação.	A1 e A2		5,00	
	A3 e A4		4,00	
	B1, B2		3,00	
	B3, B4		2,00	
	Sem Qualis/Qualis C		1,00	
Ministrar Palestras, Colóquios, cursos, conferências, oficinas, entre outros (máximo duas unidades)	Por unidade		1,00	
Publicação de trabalho completo em Anais de eventos.	Por unidade		2,00	
Publicação de resumos (simples/expandido) em Anais de eventos (máximo duas unidades) publicado ou aceito para publicação.	Por unidade		0,50	
Apresentações de obra artística e cultural relacionadas ao projeto de pesquisa (máximo uma unidade para Mestrado e duas para Doutorado)	Por unidade		1,00	
Participação regular (credenciada) em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificada pela Instituição e/ou participação da equipe executora de projeto de pesquisa/extensão/ensino institucionalizado (máximo quatro semestres para mestrado e oito para doutorado)	Por semestre		0,50	
Estágio de Docência Voluntária para alunos não bolsistas, com carga horária mínima de 60 h.	Por unidade		3,00	
Total de créditos válidos				

Local, data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura do/a estudante **Assinatura do/a orientador/a**